

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

**Processo Administrativo nº 01211/2024.**

**Objeto:** Contratação de Empresa para **Aquisição de Veículos** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Gabinete do Prefeito, pertencentes ao Município de Espírito Santo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de Empresa para **Aquisição de Veículos** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Gabinete do Prefeito, pertencente ao Município de Espírito Santo/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTDE. | V. UNT.    | V. TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|
| 1    | Veículo automotor terrestre 0km, motorização mínima 1.0, combustível flex, cor branca, 4 portas, capacidade 05 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, freios ABS Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido; Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165 CV, Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s; Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré e todos os itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 03    | 74.266,33  | 222.798,99 |
| 2    | <p>Veículo SUV 0km, tipo utilitário adaptado para Guarda Municipal, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Barra de Sinalização de Topo em Led:</li> <li>• Sinalização em Led Frontal e Trazeiro:</li> <li>• Sirene:</li> <li>• Acessório de Proteção Interno cela de um Carro de Polícia:</li> <li>• Rádio de Comunicação de um Carro de Polícia</li> </ul> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO VEÍCULO DA GUARDA MUNICIPAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Combustível: Flex</li> <li>• Caixa de câmbio: Manual</li> <li>• Número de marchas: 6</li> <li>• Tipo de tração: Dianteira 4x2</li> <li>• Aceleração 0-100 Km/h (s): 11,4</li> <li>• Cilindrada (cm³): 1598</li> <li>• Potência máxima (cv@rpm): <u>120@5.500</u></li> <li>• Direção Hidráulica</li> <li>• Ar condicionado</li> <li>• Faróis com assinatura LED</li> <li>• Airbags dianteiros</li> <li>• Cinto de Segurança de três pontos em todas as posições.</li> <li>• Dois ISOFIX no banco traseiro</li> <li>• Vidro elétrico nas quatro portas</li> <li>• Trava elétrica com fechamento automático</li> <li>• Banco com regulagem de altura</li> </ul> | 01    | 205.300,00 | 205.300,00 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Banco traseiro rebatível bipartido</li><li>• Alarme perimétrico</li><li>• Tomada 12V traseira</li><li>• Rodas de aço 16"</li><li>• Rádio 2DIN</li><li>• Quatro alto falantes</li><li>• Chave canivete</li></ul> <p>Consta no Anexo I, deste Termo de Referência, maior detalhamento das especificações técnicas para esse item</p> |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.098,99 (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar – Item 2, e de forma abreviada, busca atender a demanda das Secretarias de Saúde e Administração do Município de Espírito Santo/RN.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução a ser promovida é a aquisição de veículos, para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Administração do Município de Espírito Santo/RN.

3.2. A forma de aquisição será com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.3. A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 30 de agosto de 2024.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Seguir as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos descritos nas especificações dos itens.

4.2 O primeiro emplacamento dos veículos referente a Secretaria de Saúde, deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde (Item 1), CNPJ: 11.599.234.0001-13, e o Veículo da Guarda Municipal (Item 2) em nome da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN - CNPJ N.º: 08.362.287/0001-01, de acordo com a Lei 6.729/1979( LEI FERRARI).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

4.3 Garantia de 03 (três) anos, no mínimo, contados a partir da entrega.

4.4 Os Veículos adquiridos deverão possuir atestado de comprovação que atenda integralmente os parâmetros mínimos exigidos na norma. Essa comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, da fabricante, concessionária ou empresa credenciada, seguindo todos os critérios de ensaio exigida pela norma, para fins de entrega e aceitação do objeto. Norma Técnica SENASP nº 006/2022 pode ser acessada no link NT\_Senasp nº 006\_2022\_Veículos Leves para emprego operacional na atividade de Segurança Pública — Ministério da Justiça e Segurança Pública ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

4.5 O fornecedor deverá entregar os bens, que o fabricante garanta adoção de critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

**5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

5.1. A entrega dos bens (Veículos), deverá ser de acordo com as especificações técnicas contidas nesse termo de referência no item anexo, com prazo de entrega **em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.1.1 As entregas dos veículos **serão de forma única**, através de servidores previamente autorizados, no qual, fará a solicitação do produto junto à contratada, mediante Ordem de Compra emitido pela Secretaria responsável;

5.1.2. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas em relação ao transporte e demais taxas referentes aos veículos até a entrega em local requisitado;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Prefeitura com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário de 08:00h às 14:00h ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.3.1 Conforme a disponibilidade de pátio para estacionamento, o endereço para entrega dos bens poderá ser alterado, mantendo-se, porém, o município de destino.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.5, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. DAS GARANTIAS EXIGIDAS:**

6.1. O veículo deve ter a garantia mínima de 03 (três) anos, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do e o emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

6.1.1 Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção;

6.1.2 Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada;

6.1.3 O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país;

6.1.4 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; – Veículo dotado de instrumentos composto de uma viatura policial (patrulhamento).

6.1.5 O objeto deverá ter selo de qualidade e garantia quando exigido pelos órgãos fiscalizadores.

6.2 Durante o prazo da garantia, constituem-se as obrigações da contratada:

A. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.

B. Substituir o veículo ofertado por um novo com as mesmas especificações, em caso de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação.

C. Caso ocorra 03 (três) chamados de assistência referentes ao mesmo defeito ou 05 (cinco) problemas referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por um novo veículo, com especificações técnicas iguais ou superiores ao veículo ofertado pelo contratado.

D. O prazo para conserto de veículo com defeito, durante a vigência do contrato, será de 10 (dez) dias uteis.

E. No conserto que superar o decimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para resolução do defeito, a contratada deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores ao veículo que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

F. O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**7. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a empresa classificada em primeiro lugar, apresentar a seguinte documentação de habilitação:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**8.2.3. Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.2.5. Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1032 – REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

fonte: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1032 – REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2099 – Manutenção da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Espírito Santo/RN, 24 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ÂNGELO DE LIMA E SILVA**  
Equipe de Planejamento

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **ITEM 02 - VEÍCULO TIPO SUV ADAPATADO PARA VIATURA DA GUARDA MUNICIPAL:**

#### **CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO:**

##### **1. Sport Utility Vehicle (SUV)**

Os veículos deverão atender integralmente os requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos na Norma Técnica 006/2022.

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

##### **1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OPERACIONAL:**

- Possuir Sistema luminoso ostensivo, Sistema sonoro, Sistema de comunicação.
- Para sistema luminoso, aplicar a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015;
- Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849:2012;
- Limite mínimo de potência (cv): 100 cv; • Limite mínimo de torque (kgf.m): 15 kgf.m.

##### **2. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS - SUV:**

- Com cela de carro de polícia.
- Pintura: AZUL NOTURNO (Referência Guarda Municipal de Espírito Santo/RN), (Inclusive os parachoques) sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da Guarda Municipal de Espírito Santo/RN;
- Ano de Fabricação: Não inferior ao ano da contratação;
- Combustível: Conforme especificação do fabricante;
- Potência: mínimo de potência (cv): 100 cv ;
- Torque: Mínimo 15,0 mkgf;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Municipais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem – Tipo: SUV;
- Air Bag: Duplo dianteiro;
- Capacidade mínima de transportes para 05 pessoas incluindo o condutor;
- Ar-condicionado;
- Direção: Acionamento hidráulico ou elétrico;
- Transmissão: Mínimo 5 (cinco) velocidades – Manual ou automática.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

- Pneus: A partir de 16 Polegadas;
- Estepe: Completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo;
- Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS
- Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço)
- Devidamente licenciado e emplacado;
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pela legislação.

**3. REQUISITOS SISTEMA ELÉTRICO:**

- O período de utilização da viatura é de 24 horas por dia, ocasião que permanecerá com o farol baixo e com o sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionado, sendo que 75 % do período de utilização corresponde ao veículo em patrulhamento (deslocamento) e 25 % ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado, durante o período de utilização do veículo o transceptor digital permanecerá acionado.
- Rádio Embarcado Digital Bidirecional com GNSS: RÁDIO TRANSECTOR VEICULAR DIGITAL P25 TRONCALIZADO F2 800MHZ COM INSTALAÇÃO. TIPO UHF MÓVEL; TECNOLOGIA DIGITAL APCO P25 FASE II; POTÊNCIA PROGRAMÁVEL DE 10 WATTS OU MENOS, ATÉ 35 WATTS; FREQUÊNCIA UHF DE 806 MHZ a 824 MHZ/851 MHZ A 869 MHZ; CERTIFICADO ANATEL.

**4. REQUISITOS DA PINTURA E GRAFISMO:**

- A identificação visual (Grafismo) das Viaturas da Guarda Municipal de Espírito Santo/RN, deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura (na cor: Azul) a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores;
- A pintura especial será confeccionada com tinta padrão PU Liso na cor: AZUL NOTURNO, Guarda Municipal.
- Sobre a pintura na cor: AZUL NOTURNO serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da Guarda Municipal de Espírito Santo/RN, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo; É vedado a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo; As viaturas serão adesivadas em suas laterais esquerda e direita, na parte traseira e frontal, nas cores e desenhos a serem definidos pelo órgão contratante.

**DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS:**

- Acrílico Permanente KT 72/1200 21 g/m2 (+/- 2 g/m2).
- Liner: papel couchê com 130 g/m2.
- Estabilidade dimensional: 48 hs a 70° C.
- Ligado ao alumínio (encolhimento) 0,127%.
- Temperatura para aplicação: mínima (+ 22° a 28° C) e para uso final (-20° a +90° C).
- Cor: AZUL NOTURNO (Guarda Municipal de Espírito Santo/RN.).

**5. LUZES DE EMERGÊNCIA:**

- Sistema de Sinalização Acústico Visual Sinalização.
- Visual: Todo o sistema de sinalização deve piscar com padrão sincronizado, na configuração tries trobo ou quadris trobo. Barra Sinalizadora.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

- Sistema de sinalização policial visual: Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato Elíptico, instalada no teto da cabine do veículo, através de garras confeccionadas em nylon com fibra preta ou alumínio anodizado em preto ou aço com tratamento em KT L e pintura a pó preta, devendo ter comprimento máximo igual à largura do teto e no mínimo 90% do tamanho total do teto. Deverá possuir cúpula e base plástica injetada em Policarbonato, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. A cúpula e base plásticas deverão ser em peça injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), mantendo assim sua rigidez e durabilidade.
- O sinalizador deverá ser composto por no mínimo 90 LEDs de alta potência, LEDs com no mínimo 2 watts, dispostos em módulos refletores, tipo concha de alto-brilho, com no mínimo 6 LEDs cada, e distribuídos equitativamente à barra de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos laterais são compostos por pelo menos 04 refletores menores cada lado, cada qual possuindo no mínimo 03 LEDs de alta potência, dispostos de maneira a iluminar um ângulo de 180°, verificado também, a possibilidade do veículo. Os módulos centrais são compostos por 04 refletores maiores, cada um com 6 LEDs de alta potência, sendo 2 frontais e 2 traseiros; Os LEDs serão, nas cores vermelho e azul, para iluminação de emergência e branco, para as luzes de beco laterais e de iluminação frontal – luz de abordagem. Alimentados nominalmente com 12Vcc. O LED de cor predominante vermelha, terá comprimento de onda de 610 a 640 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 100 Lumens típico. O LED de cor predominante azul terá comprimento de onda de 460 a 490 nm e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo de 50 Lumens típico. O LED de cor predominante branca deverá dispor de temperatura de cor de 6500°K típico, cada qual, com intensidade luminosa no mínimo de 180 Lumens típico. Dois dos refletores citados acima, localizados em cada um dos módulos laterais do sinalizador, deverão ter seus LEDs na cor branca, visando sua utilização para iluminação lateral de forma abrangente, com acionamento (interruptores) específicos localizados no módulo de controle. Outros dois refletores, localizados na parte frontal central do sinalizador deverão ter seus LEDs também na cor branca, com vistas a ser utilizada de forma frontal (luz de abordagem), com acionamentos também específicos (interruptores) localizados nos módulos de controle, nos moldes e especificações já apontadas. O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, destacável, dotado de microprocessador ou microcontrolador que permita a geração de lampejos luminosos de (ciclo de 25 ms a 2 seg.), cujo circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos led, garantindo a eficiência e intensidade luminosa e a vida útil do referido conjunto.

#### **5.1 LUZES DE INTERSECÇÃO DIANTEIRA:**

- Instaladas na grade frontal em um total de 12 LEDs do lado direito e 12 LEDs do lado esquerdo. Os LEDs poderão ser dispostos através de 04 (quatro) mini sinalizadores com 03 LEDs no mínimo em cada conjunto e ter no mínimo 2Watts cada, ou outra disposição, desde que atendam a quantidade de 24 LEDs no total e deverão ser de alta potência, selados, em formato linear instalados na grade frontal, sendo metade deles na cor vermelho no lado do motorista e a outra metade na cor Azul no lado do passageiro, com seu espectro de projeção totalmente à frente. Estes minis sinalizadores devem ser totalmente à prova d'água e imersões, cumprindo com IP67 e de acordo com NBR IEC 60529 de 04/2017 emitido por laboratório acreditado do INMETRO.

#### **5.2 TRASEIRA:**

- 02 (dois) mini sinalizadores com 3 LED's de no mínimo 2Watts cada, alta potência, selados, em formato linear ou circular instalados na tampa do porta malas, na cor branca (temperatura de cor de 5000 a 6500°K típico). Devem piscar em efeito estroboscópico.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

**5.3 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:**

- Sirene eletrônica, composta de 01 (um) amplificador de 100 watts RMS de potência e unidade sono fletora única, com 4 tons, Wail, Yelp, Hipper-Yelp e Hi-Low, que deverá ser instalada na câmara do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB a 01 (um) metro de distância.

**5.4. MÓDULO DE CONTROLE:**

- Deverá ser instalado no painel do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência (acústico e visual), e de forma a ser operado com facilidade pelo motorista e demais ocupantes; O conjunto deverá ser controlado por controle central único dotado de microprocessador ou microcontrolador.

A observância supracitada encontra-se disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assentou como um dos princípios de observância obrigatória o desenvolvimento nacional sustentável, ainda, o artigo 11, em seus incisos I e IV estabeleceu como objetivos do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Espírito Santo/RN, 24 Julho de 2024.

Thiago Bovo Mendes  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito